

Relatório de Visita de Correição

Lavandeira

Único Serviço Notarial e Registral com atribuições especializadas de Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, e Registro Civil das Pessoas Naturais

Relatório de Visita de Correição

SUMÁRIO

Dados da Correição	5
Equipe Correicional	6
Dados da Cartório	7
Introdução	8
Metodologia	10
Funcionários	11
Mobiliário e Serviços (Art. 64, III do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)	11
Estrutura Física (artigos 64, 65 e 66 do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)	14
Sistema de Gestão Integrado das Serventias Extrajudiciais - GISE - Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO	22
Taxa de Fiscalização Judiciária, Funcivil e Funcese - Situação Geral	24
Justiça Aberta (Provimento n. 24/2012/CNJ)	25
Metas e Provimentos da Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ	25
Comunicações Obrigatórias - Registro Civil de Pessoas Naturais	29
Registro de Nascimento sem Paternidade Declarada e Reconhecimentos de Paternidade	30
Das Centrais	30
Pontos Específicos do Registro de Imóveis	32
Declaração Sobre Operações Imobiliária - DOI - Instrução Normativa RFB Nº 1112, de 28 de dezembro de 2010	33
Boas Práticas da Serventia	33
Das Premiações e Programas de Qualidade	33
Das Reclamações Recebidas	33
Dos Questionamentos Formulados pelo Titular ou Responsável	34
Obrigações Tributárias (Juntar Certidões)	34
Malote Digital	36
O Delegatário, Interino ou Interventor estava presente durante o trabalho correcional?	37
Apresentação de Certidões Judiciais Cíveis e Criminais de 1º e 2º da Justiça Comum	37
Apresentação de Certidão - Improbidade Administrativa (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)	40
Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces)	41
RI - Livro de Protocolo (Lei n. 6.015/73 - Art. 174)	42

Relatório de Visita de Correição

RI - Livro de Registro Geral (Lei n. 6.015/73 – Art.176).....	43
RI - Livro de Registro Auxiliar (Lei n. 6.015/73 – Art. 177)	45
RI - Livro Indicador Real (Lei n. 6.015/73 – Art. 179)	45
RI - Livro Indicador Pessoal (Lei n. 6.015/73 – Art. 180).....	45
RI - Livro de Registro de Aquisição de Imóveis Rurais por Estrangeiros (Lei n. 5.709/71 - art. 10).....	46
TAB - Livro de Protocolo - Artigo 421, I do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO	46
TAB - Livro de Escrituras: Compra e Venda - Art. 421, II do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO	47
TAB - Livro de Escrituras Diversas - Art. 421, III do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO	48
TAB - Livro de Testamentos - Art. 421, IV do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO	49
TAB - Livro de Procurações - Art. 421, V do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO.....	49
TAB - Livro Substabelecimento - Art. 421, VI do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO.....	50
TAB - Livro de Ata Notarial - Art. 421, VII do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO	50
TAB - Reconhecimento de Firmas - Art. 421, VIII do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO	50
RCPN - Livro de Protocolo - Art. 692, I do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO	51
RCPN - Livro A – Registro de Nascimento (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, I).....	51
RCPN - Livro B - Registro de Casamento (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, II).....	52
RCPN - Livro B Auxiliar - Registro de Casamento Religioso com Efeito Civil (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, III) .	52
RCPN - Livro C - Registro de Óbitos (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, IV)	53
RCPN - Livro C Auxiliar - Registro de Natimortos (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, V)	53
RCPN - Livro D - Registro de Proclama (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, VI)	54
RCPN - Livro E Auxiliar - Registro de Emancipações, Interdições e Outros (Lei n. 6.015/73 – Art. 89)	54
PROT - Livro de Protocolo Atual (Lei n. 9.492/97 – Art. 32).....	54
PROT - Livro de Registro de Protestos (Lei n. 9.492/97 – Art. 33).....	55
PROT - Livro de Cancelamento de Protesto (art. 660, III do Provimento n. 3/2023 CGJUSTO)	56
PROT - Livro Indicador Pessoal (Lei n. 9.492/97 – Art. 34)	56
CRPJ - Livro de Protocolo (Art. 939, I do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO).....	57
CRPJ - Livro A (Lei n. 6.015/73 – Art. 114 e 116)	57
CRPJ - Livro B (Lei n. 6.015/73 – Art. 114 e 116)	57
CRTD - Livro A - Protocolo (Lei n. 6.015/73 – Art. 132 e 135)	58
CRTD - Livro B - Transcrição Integral (Lei n. 6.015/73 – Art. 132 e 137)	59
CRTD - Livro C - Transcrição por Extração (Lei n. 6.015/73 – Art. 132 e 135).....	60
CRTD - Livro D - Indicador Pessoal (Lei n. 6.015/73 – Art. 132 e 138).....	60
CRTD - Livro E - indicador real (Lei n. 6.015/73 – Art. 132, V).....	60

Relatório de Visita de Correição

CRTD - Livro F - Para registro facultativo de documentos ou conjunto de documentos para conservação (Lei n. 6.015/73 – Art. 132, VI)	61
CRTD - Livro G - Indicador pessoal específico para repositório dos nomes dos apresentantes que figurarem no Livro F (Lei n. 6.015/73 – Art. 132, VII)	61
Livro Registro Diário da Receita e da Despesa (Provimento n. 45/2015 CNJ)	61
Livro Controle de Depósito Prévio (Provimento n. 45/2015 CNJ)	62
Livro de Visitas e Correições (Provimento n. 45/2015 CNJ).....	62
Comentário Geral dos Livros	63
Observação Geral	64
Conclusão	65
Assinaturas	66
Assinaturas Eletrônicas	67

Relatório de Visita de Correição

Dados da Correição	
Comarca	Taguatinga
Cidade	Lavandeira
Cartório	Único Serviço Notarial e Registral com atribuições especializadas de Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, e Registro Civil das Pessoas Naturais
Ato de Nomeação	Diário 5559 Número 40 publicado em 09/01/2024 09/01/2024
Data da Correição	02/09/2024

Relatório de Visita de Correição

Equipe Correicional	
Função	Nome
Corregedora-Geral da Justiça	MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Juiz Auxiliar Supervisor dos Serviços Notariais e de Registro	ESMAR CUSTODIO VENCIO FILHO
Coordenador dos Serviços Notariais e de Registro	WAGNER JOSE DOS SANTOS
Chefe da Divisão da Correição e Fiscalização	Carla Rejany Pimenta de Andrade
Assessor Correicional da Corregedoria-Geral da Justiça	Rogério Liria Bertini
Assessora Correicional da Corregedoria-Geral da Justiça	Ludiana Costa
Assessora Correicional da Corregedoria-Geral da Justiça	Maria Victória Carvalho Silva Sales

Relatório de Visita de Correição

Dados da Cartório	
Oficial(a)	Ferdinando Do Couto Souza
Situação Funcional	Titular
Portaria/Decreto	Diário 5559 Número 40 publicado em 09/01/2024
CPF	020.723.741-70
CNPJ	00.000.054/1849-25
Número CNJ	16.444-2
Telefone	(63)99222-9428
E-mail	cartoriolavandeira@gmail.com
Endereço	ZONA RURAL RODOVIA TO-110, KM 04, SALAS 01 E 02 cep 77328000

Relatório de Visita de Correição

Introdução

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado para o acompanhamento da Correição Geral Ordinária, realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça, no Único Serviço Notarial e Registral com atribuições especializadas de Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, e Registro Civil das Pessoas Naturais do município de Lavandeira, distrito judiciário da Comarca de Taguatinga, com base nos dados extraídos do Sistema de Gestão Integrada das Serventias Extrajudiciais - GISE e nas informações coletadas pela equipe correcional, durante a visita realizada no dia 04/09/2024.

No tocante à competência institucional, a Corregedoria-Geral da Justiça, órgão integrante da cúpula diretiva do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sendo responsável pela orientação, correição e inspeção das Unidades Extrajudiciais (Tabeliães e Registradores, titulares e interinos) do Estado, nos termos definidos pela Lei Complementar nº 10/1996 (Lei Orgânica do Poder Judiciário Tocantinense); Lei Complementar nº 112/2018 (Dispõe sobre a organização dos serviços notariais e de registro exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público do Estado do Tocantins); Resolução nº 104/2018 (Dispõe sobre o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins) e Resolução nº 8/2021 (Dispõe sobre o Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins e dá outras providências).

Deste modo, com objetivo de dar publicidade às atividades correcionais, publicou-se a Portaria Nº 138/2024 - CGJUS/CGABCGJUS/COAD, de 23 de janeiro de 2024, que estabeleceu o calendário da Correição Ordinária a ser realizada nas Serventias Extrajudiciais do estado (ano calendário 2024).

E, em conformidade com a Portaria Nº 2006/2024 - CGJUS/2JACGJUS/CSEX/DIVCOREX, de 11 de julho de 2024, os poderes para inspecionar e orientar as Serventias Extrajudiciais foram

Relatório de Visita de Correição

estabelecidos com a determinação de expedição de todos os atos necessários e publicações, comunicações e convocações, inclusive da equipe designada para auxiliar o Juiz Auxiliar Supervisor dos Serviços Notariais e de Registro, Esmar Custódio Vêncio Filho, nos trabalhos, na forma do Provimento nº 3/2023 CGJ-TO.

Relatório de Visita de Correição

Metodologia

A equipe correcional, no que tange à fiscalização dos atos praticados, verificou a organização e a técnica dos serviços, analisando se o Notário ou Registrador cumpriu na íntegra todas as deliberações da correição anterior; os dados da serventia; estrutura física, funcional e mobiliária; tributos; segurança física e digital dos dados e acervo da serventia e metas e diretrizes da Corregedoria-Geral da Justiça e do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, atendimentos às centrais, bem como os livros e documentação que deram origem aos atos, por amostragem.

Analizou-se, também, o índice de presteza e qualidade do atendimento, mediante a observação do tempo de espera e da adequação dos serviços, colhendo depoimentos dos usuários dos serviços durante a visita institucional.

Quanto às ferramentas de fiscalização concernentes à segurança e à autenticidade dos atos praticados, inspecionou-se a sistemática, descrição dos selos nos atos e se declarados no item correto da tabela de emolumentos respectiva, se os sistemas de automação utilizados pela serventia atendem aos padrões tecnológicos e de segurança para proteção e conservação dos dados.

No tocante à verificação das instalações prediais e da estrutura mobiliária e de equipamentos, a equipe correcional levantou a qualidade estrutural do prédio, utilizando critérios previamente definidos, que têm por escopo aferir a adequabilidade das dependências para a prestação dos serviços e a segurança e conservação dos livros e documentos do cartório.

Relatório de Visita de Correição

Funcionários		
CPF	Nome	Cargo / Função
02625222174	Jade Tavares Amorim Borges Araujo	Escrevente - Oficial Substituto
06927112103	Adlla Cristina Santos Leite	Juiz de Paz - Juiz de Paz
07193234102	Gabrielly Maria De Macedo Sousa	Juiz de Paz - Juiz de Paz
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência Da análise correcional, não foram identificadas irregularidades.	

Mobiliário e Serviços (Art. 64, III do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)		
Código	Descrição	Resposta
228	É observada a prioridade de atendimento às pessoas com necessidades especiais, lactantes, grávidas e idosos, exceto na prioridade do registro, prevista em lei? (art. 149, XI, Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)	Sim
276	Os equipamentos de informática são adequados e suficientes para a prestação do serviço?	Regular
277	Os móveis que guarnecem a serventia são adequados para um bom atendimento?	Regular
278	O mobiliário destinado aos prepostos é ergonomicamente adequado (art. 149, VIII do Provimento n. 3/2023).	Regular
279	O Cartório conta com bebedouro disponível para utilização dos usuários e prepostos?	Regular
280	O Cartório possui climatização adequada?	Regular

Relatório de Visita de Correição

Comentários Gerais

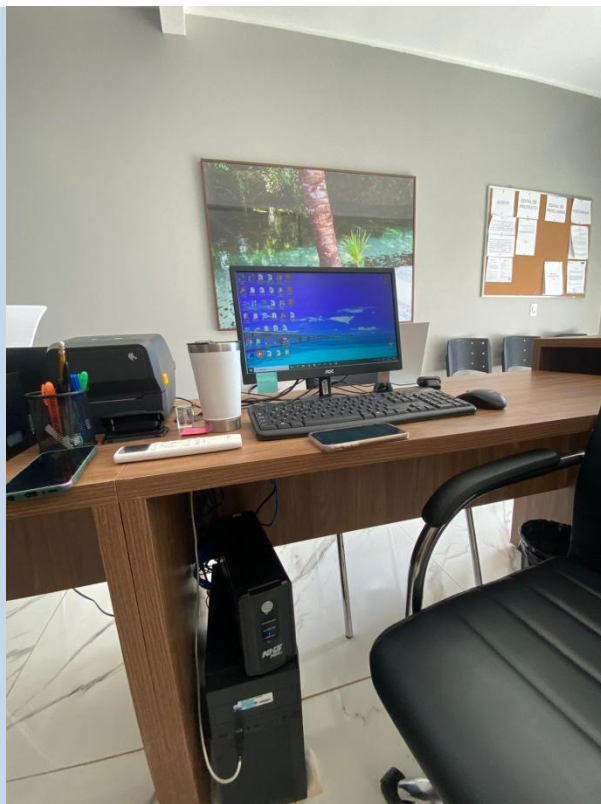
Ocorrência

Imagens em anexo.

Observação
1



Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição

Estrutura Física (artigos 64, 65 e 66 do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)

Código

Descrição

Resposta

Edifício

Observação

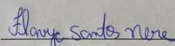
Ocorrência

Contrato de aluguel em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As partes contratantes obrigam-se por si, herdeiros e/ou sucessores, elegendo o Foro da Cidade de Taguatinga-TO, para a propositura de qualquer ação.

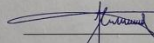
E, por assim estarem justos e contratados, mandaram extrair o presente instrumento em três (02) vias, para um só efeito, assinando-as, juntamente com as testemunhas, a tudo presentes.

Palmas-TO, 20 de dezembro de 2023.



FLAVYA SANTOS NERE

LOCADORA



FERDINANDO DO COUTO SOUZA

LOCATÁRIO

TESTEMUNHA 01

TESTEMUNHA 02

Alugado

82



Relatório de Visita de Correição

CLÁUSULA SÉTIMA: O LOCATÁRIO declara, que o imóvel ora locado, destina-se única e exclusivamente para fins residenciais.

CLÁUSULA OITAVA: O LOCATÁRIO não poderá sublocar, transferir ou ceder o imóvel, sendo nulo de pleno direito qualquer ato praticado com este fim sem o consentimento prévio e por escrito da LOCADORA.

CLÁUSULA NONA: Em caso de sinistro parcial ou total do prédio, que impossibilite a habitação do imóvel locado, o presente contrato estará rescindido, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial; no caso de incêndio parcial, obrigando a obras de reconstrução, o presente contrato terá suspensão a sua vigência e reduzida a renda do imóvel durante o período da reconstrução à metade do que na época for o aluguel, e sendo após a reconstrução devolvido o LOCATÁRIO pelo prazo restante do contrato, que ficará prorrogado pelo mesmo tempo de duração das obras de reconstrução.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de danos causados em um dos bens descritos na planilha em anexo, que integram o objeto desta locação, desde que os danos tenham sido causados pelo o LOCATÁRIO ou algum preposto seu, será de sua responsabilidade restituir à LOCADORA, bem semelhante, preferencialmente de mesma marca e modelo do bem objeto do sinistro.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os custos de qualquer benfeitoria realizada no imóvel pelo LOCATÁRIO, serão deduzidos do valor devido do aluguel, desde que previamente autorizado pela LOCADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: É facultado a LOCADORA vistoriar, por si ou seus procuradores, sempre que achar conveniente, para a certeza do cumprimento das obrigações assumidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A infração de qualquer das cláusulas do presente contrato, sujeita o infrator à multa uma vez o valor do aluguel, tomando-se por base, o último aluguel vencido. Caso haja desocupação do imóvel, antes do fim do prazo avençado para locação, a multa prevista nesta cláusula será proporcional a quantidade de meses que faltam para completar o prazo inicialmente estabelecido para a locação.

(oitocentos reais) pela locação do imóvel e R\$ 200,00 (duzentos reais) equivalente ao consumo de água dos imóveis descritos, valores estes reajustados anualmente, de conformidade com a variação do IGP-M apurada no ano anterior, e na sua falta, por outro índice criado pelo Governo Federal e, ainda, em sua substituição, pela Fundação Getúlio Vargas, reajustamento este sempre incidente e calculado sobre o último aluguel pago no último mês do ano anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO: As partes acordam que não haverá o reajuste previsto no caput desta Cláusula após o final do primeiro ano deste contrato;

CLÁUSULA QUARTA: O LOCATÁRIO será responsável por todos os tributos incidentes, incluindo o IPTU, arcando também com as despesas provenientes de sua utilização sejam elas, ligação e consumo de luz, internet, água e gás que serão pagas diretamente às empresas concessionárias dos referidos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui obrigação do LOCATÁRIO, alterar perante as concessionárias de serviços públicos, a titularidade das contas de consumo objeto do Caput desta Cláusula, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do presente termo.

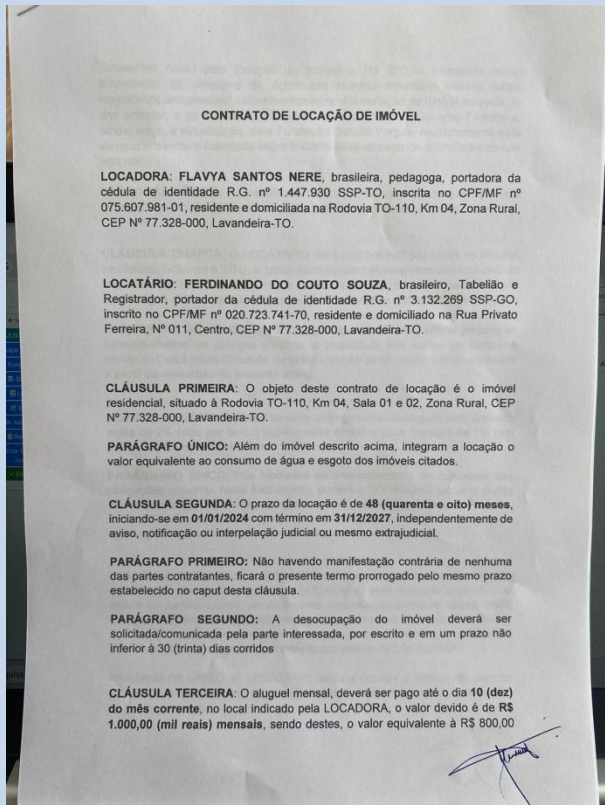
CLÁUSULA QUINTA: Em caso de mora no pagamento do aluguel, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e juros mensais de 1% (um por cento) do montante devido.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nas hipóteses de inadimplemento de quaisquer das obrigações previstas neste instrumento, poderá a LOCADORA incluir a dívida oriunda deste nos órgãos de proteção ao crédito, tais como Cartório de Protesto, SPC, SERASA e etc., sem prejuízo à propositura da competente ação de cobrança.

CLÁUSULA SEXTA: Fica ao LOCATÁRIO, a responsabilidade em zelar pela conservação, limpeza do imóvel. O LOCATÁRIO está obrigado a devolver o imóvel em perfeitas condições de limpeza, conservação e pintura, quando finda ou rescindida esta avença, conforme constante no termo de vistoria em anexo. O LOCATÁRIO não poderá realizar obras que alterem ou modifiquem a estrutura do imóvel locado, sem prévia autorização por escrito da LOCADORA.

PARÁGRAFO ÚNICO: O LOCATÁRIO declara receber o imóvel em perfeito estado de conservação e perfeito funcionamento devendo observar o que consta no termo de vistoria.

Relatório de Visita de Correição

		
23	Quantidade de Ambientes	5
24	Identificação Externa	Sim
57	Localização	Fácil Acesso
83	Segurança	Sim
75	Porta	Vidro
84	Piso	Bom
85	Pintura	Boa
86	Instalação Elétrica	Bom
93	Infiltração	Não

Relatório de Visita de Correição

17	Balcão	Sim
89	Janelas	Sim
92	Banheiro	Sim
148	Acessibilidade geral	Sim
281	Há livros que necessitam de restauração?	Não
282	O arquivo físico encontra-se organizado de forma adequada?	Sim

Comentários Gerais

Ocorrência

Imagens em anexo.

Observação
1



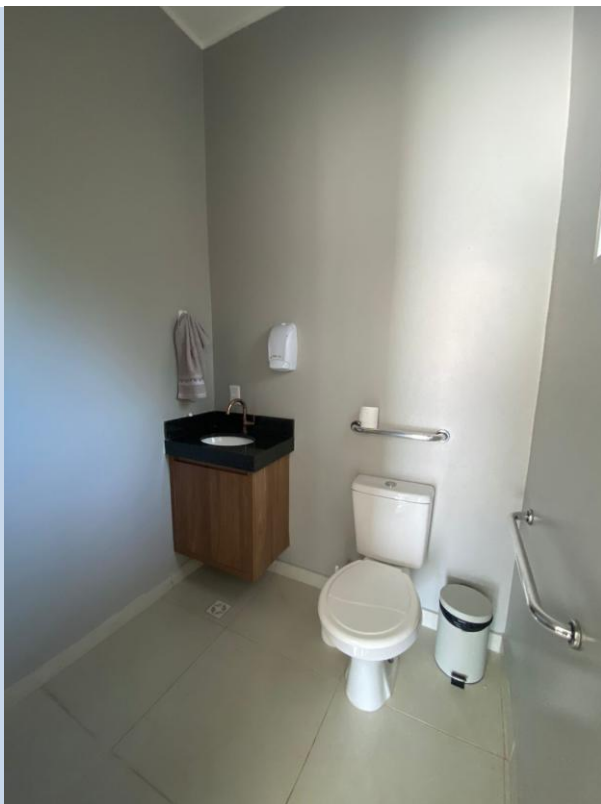
Relatório de Visita de Correição





PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
ESTADO DO TOCANTINS

Relatório de Visita de Correição



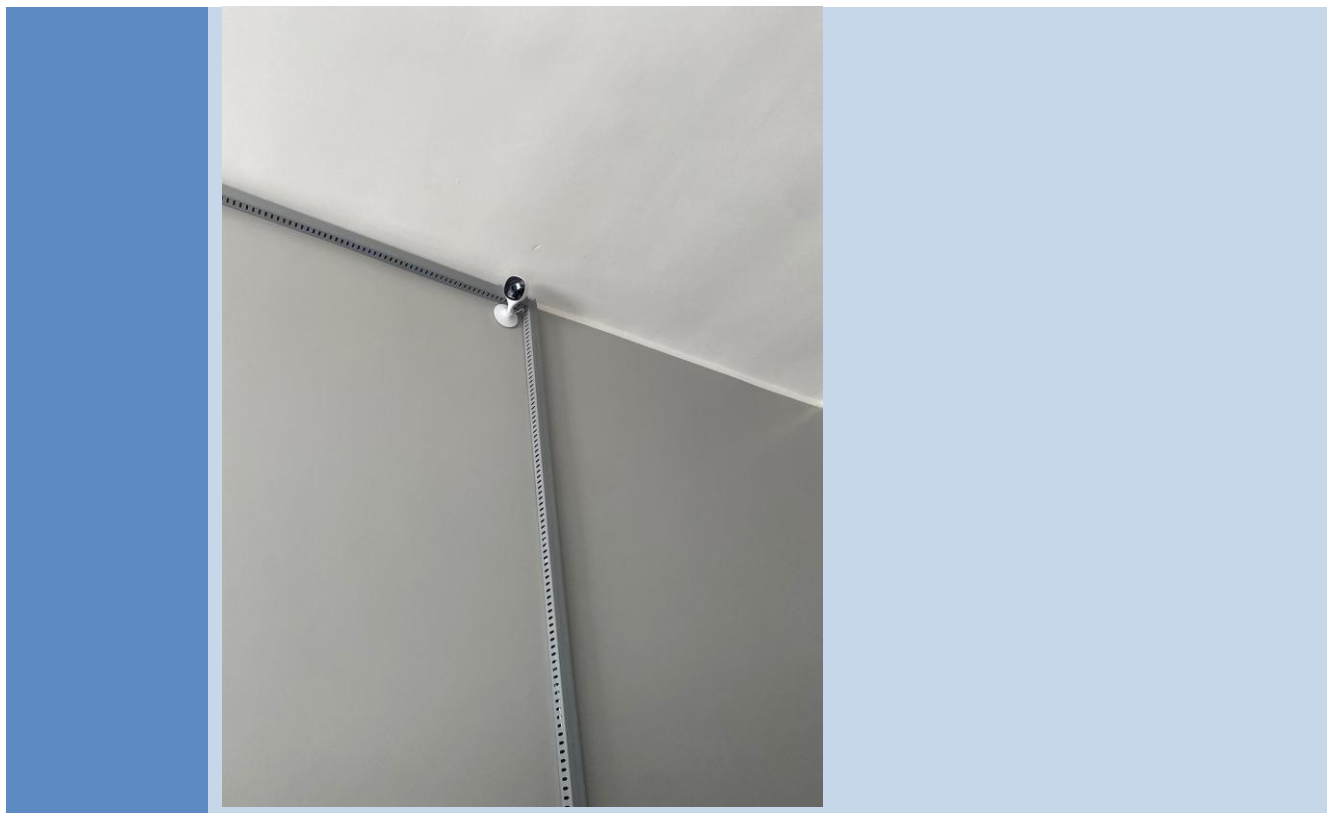
Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição



Sistema de Gestão Integrado das Serventias Extrajudiciais - GISE - Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO

Código	Descrição	Resposta
94	Tabela de Custas e Emolumentos	Regular
	Observação Ocorrência A tabela de emolumentos está atualizada e fixada de forma visível aos usuários.	

Relatório de Visita de Correição

		
143	GISE - Comunica não lidos 48h após o recebimento (6 meses) Observação Ocorrência O Delegatário foi cientificado acerca do quantitativo e orientado a proceder o monitoramento diário do comunica.	11
98	GISE - Pendência em registro de Atos	0
157	GISE - Selos cancelados desde a última correição ou últimos 12 meses	0
158	GISE - Selos ajustados desde a última correição ou últimos 12 meses Achado Ocorrência	3

Relatório de Visita de Correição

3.0 selos: [164442AAA000073](#) [164442AAA000071](#)
[164442AAA000072](#)

Comentários Gerais

Taxa de Fiscalização Judiciária, Funcivil e Funcese - Situação Geral

Código	Descrição	Resposta
115	Débitos TFJ na Ficha Financeira de 04/2019 até hoje	0,00
113	Débitos TFJ na Ficha Financeira de 08/2017 até 03/2019	0,00
111	Débitos TFJ na Ficha Financeira de 11/2011 até 06/2017	0,00
117	Débitos TFJ na Ficha Financeira referente multas	0,00
118	Débitos TFJ na Ficha Financeira referente juros	0,00
144	Débitos Funcese na Ficha Financeira de 04/2019 até hoje	0,00
116	Débitos Funcivil na Ficha Financeira de 04/2019 até hoje	0,00
114	Débitos Funcivil na Ficha Financeira de 08/2017 até 03/2019	0,00
112	Débitos Funcivil na Ficha Financeira de 11/2011 até 06/2017	0,00
119	Débitos Funcivil na Ficha Financeira referente multas	0,00
120	Débitos Funcivil na Ficha Financeira referente juros	0,00

Comentários Gerais

Relatório de Visita de Correição

Justiça Aberta (Provimento n. 24/2012/CNJ)		
Código	Descrição	Resposta
197	Portal Justiça Aberta - Provimento n. 24/2012/CNJ	Irregular
Comentários Gerais		
Achado 1	Ocorrência Da análise do Portal Justiça Aberta, consta divergência nos dados de arrecadação da serventia referente ao primeiro semestre do ano de 2024, quando comparado ao que consta no GISE. Verificou-se ainda, que não consta substituto informado.	
	Deliberação Diante da constatação, é importante destacar que nos termos do artigo 20 da Lei Federal n. 8.935/94, os notários e registradores poderão, para o desempenho de suas funções, contratar escreventes, dentre eles escolhendo os substitutos, e auxiliares como empregados. Conforme se verifica do registro funcional da serventia no GISE, o Delegatário nomeou a Sra. Jade Tavares Amorim Borges Araujo para exercer a função de substituta. Portanto, deverá lançar o seu cadastro no campo respectivo no Portal Justiça Aberta.	
	No tocante a arrecadação lançada no sistema, cumpre esclarecer que o valor a ser registrado no Portal Justiça Aberta compreende a soma dos emolumentos e dos repasses, que constam lançados no sistema GISE, no campo "Informações para o CNJ".	
	No portal Justiça Aberta, ressalta-se que o campo relativo a "Arrecadação", trata-se do valor bruto, compreendendo emolumentos e repasses.	
	Determina-se que o Delegatário adote providências para a retificação referente ao exercício do primeiro semestre de 2024.	
	No caso de dúvidas, poderá entrar em contato com esta Divisão, por meio do número 63 3218-2043.	

Metas e Provimentos da Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ		
Código	Descrição	Resposta
288	Quanto aos padrões mínimos de tecnologia da informação, a serventia está atendendo o Provimento n. 74/2018/CNJ?	Sim

Relatório de Visita de Correição

	Observação Ocorrência A serventia cumpre os requisitos mínimos estabelecidos pelo Provimento n. 74/CNJ. O cartório conta com um computador e um notebook, sendo que o computador está adequadamente equipado com nobreak. A análise realizada confirmou que os softwares estão devidamente licenciados, bem como pacote office, e que ambos os dispositivos possuem antivírus (Kaspersky) instalado. Além disso, a serventia dispõe de um servidor de rede, que é mantido em uma sala climatizada e de acesso restrito. 	
289	No que se refere à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, o Cartório está atendendo as medidas estabelecidas pelo Provimento n. 134/2022/CNJ e arts. 79 a 135 do Provimento n. 149/2023/CNJ?	Sim



Relatório de Visita de Correição

Observação

Ocorrência

Contrato firmado com a DPO Karina Pereira Milhomem em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONFIDENCIALIDADE DOS DADOS E INFORMAÇÕES: A Contratada obriga-se expressamente a guardar sigilo absoluto de toda e qualquer informação que venha a ter acesso, nela compreendidas as suas mais variadas formas, por mais irrelevantes que possam vir a ser ou parecer, em decorrência do desempenho de suas funções, sejam elas atinentes à Contratante e/ou a terceiros, clientes ou não desta e, ainda, compromete-se a não manipular as informações da Contratante e de clientes desta, sem que para isso tenha expressa autorização.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Contratada declara ciente de que a não observância do que acima consta, seja por culpa ou dolo, tornará passível a rescisão do presente contrato, e de que indenizará todo e qualquer dano que, culposa ou dolosamente, causar à Contratante e aos clientes e usuários desta, bem como responde regressivamente por danos causados a terceiros, além da responsabilização civil e criminal e, desde já, a Contratada autoriza a realização de compensação da importância relativa ao ressarcimento descrito no *caput* desta cláusula, em quaisquer valores que lhe seja devido pelo Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA OU SOCIETÁRIO: A celebração do presente não implica em nenhuma espécie de sociedade, associação, solidariedade obrigacional, nem em qualquer responsabilidade direta ou indireta, seja societária, comercial, tributária, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra natureza, nem em alienação ou sucesso, seja entre as partes, seus empregados ou prepostos, seja perante terceiros, estando preservada a autonomia jurídica e funcional de cada uma das Partes.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato não gera vínculo empregatício, de qualquer natureza, haja vista tratar-se de prestação de serviço autônomo, realizado à distância, não havendo qualquer sujeição funcional, cujas obrigações são meramente de resultado (entrega de códigos computacionais) desenvolvidos e implementados de acordo com as disposições ajustadas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DO ADITAMENTO E DA RESCISÃO: O presente instrumento é firmado por prazo indeterminado, cujo termo inicial é o dia **05/08/2024** para todos os fins e independentemente da data de sua assinatura formal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quaisquer de suas disposições poderá ser objeto de alteração por aditamento consensual entre as partes, bem como poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante notificação encaminhada para o e-mail da parte contrária (informados no preâmbulo deste contrato) e, neste caso, considerará-se como serviço prestado e efetivamente finalizado no mês em que se der a mencionada notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ELEIÇÃO DE FORO: Elegem as partes o foro da Comarca de Palmas-TO, para dirimir controvérsias que possam surgir do presente contrato, podendo a Parte demandante optar pelo foro da Parte demandada.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, dispensada assinatura de testemunhas, nos termos do § 4º do art. 724, do CC¹.

Palmas-TO, [data lançada pelo assinador digital].

Assinado digitalmente por:
FERDINANDO DO COUTO SOUZA
CPF: 028.723.714-18
Certificado emitido por AC Certsign RFB GS
Data: 05/08/2024 11:03:40 -03:00

CONTRATANTE

Assinado digitalmente por:
KARINA PEREIRA MILHOMEM
CPF: 036.841.341-26
Certificado emitido por Autoridade Certificadora
CertSign-CPBr-1
Data: 05/08/2024 11:54:17 -03:00

CONTRATADA

¹ CPC, Art. 784, I, § 4º. Nos litígios eletrônicos constituídos ou atenuados por meio eletrônico, é válida qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, dispensada a assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida por processo de autenticação. (Incluído pela Lei nº 14.620, de 2023)





Relatório de Visita de Correição

	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DE CARTÓRIO [Data Protection Officer – DPO] CONTRATANTE: FERDINANDO DO COUTO SOUZA, brasileiro, casado, tabelião e registrado; portador da CI/RG nº 3132269 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob nº 020.723.741-70, vinculado à atividade notarial e registral do Contratante, que atua sob a denominação de Único Serviço Notarial e Registral com atribuições especializadas de Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, e Registro Civil das Pessoas Naturais (CNS/CNJ nº 16.444-2), inscrito no CNPJ/MF nº 54.184.925/0001-69, com endereço profissional na Rodovia TO-110, Km 04, Sala 01 e 02, Bairro: Zona Rural, e-mail: cartoriojavandeira@gmail.com, CEP: 77328-000, Lavandeira-TO, onde tem domicílio; e CONTRATADA: KARINA PEREIRA MILHOMEM, brasileira, divorciada, encarregada pelo tratamento de dados pessoais – DPO, portadora da CI/RG nº 1.055.871 SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob nº 052.841.941-28, residente na Quadra 1005 Sul, Alameda 03, lote 01, Plano Diretor Sul, e-mail: karinamilhomem.ritask@gmail.com, CEP: 77019-494, Palmas-TO, onde tem domicílio; As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços de encarregado pelo tratamento de dados pessoais/Data Protection Officer – DPO, o qual se rege pelas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação serviços de Data Protection Officer – DPO/Encarregado de dados, na forma prevista no art. 88, do Provimento nº 149/2023, do CNJ e art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018, a saber: ♦ Implementação e Adequação à LGPD: Realização do mapeamento e inventário de dados pessoais tratados pelo cartório; Elaboração de relatórios de inspecção à proteção de dados; Desenvolvimento e implementação de medidas de segurança da informação, planos de ação e políticas de privacidade; Elaboração de modelos de requerimentos e termos de confidencialidade para a equipe; e Revisão e adequação às normativas do Provimento nº 149/2023, do CNJ; ♦ Gestão e Suporte Operacional: Cadastro e configuração inicial do cartório na plataforma LGPD; Treinamento completo da equipe com certificação em LGPD; Suporte técnico contínuo para o uso da plataforma, incluindo funcionalidades como mapeamento de dados, gestão de incidentes e administração de requerimentos; Elaboração de modelos de aditivos contratuais em conformidade com a LGPD; e ♦ Responsabilidade e Orientação em Proteção de Dados: Receber e gerir reclamações e comunicações dos titulares de dados, prestando os devidos esclarecimentos e adotando as providências necessárias; Receber e tratar comunicações da autoridade nacional de proteção de dados, garantindo a adoção de providências conforme requerido; Orientar a equipe e gestores do cartório sobre as melhores práticas e procedimentos em proteção de dados pessoais; e Em caso de incidentes, comunicar aos órgãos competentes no prazo legal. PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços a serem realizados englobam a implementação e ou sua continuidade (se já foi implementado), gestão operacional e o acompanhamento contínuo da conformidade ao mencionado Provimento nº 149/2023, do CNJ, e ou previsto em regulamentação da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins, incluindo o fornecimento de plataforma de gestão dos dados pessoais. CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará, mensalmente, a importância correspondente a R\$100,00 (centos reais) acrescidos dos impostos incidentes, apurados na emissão da nota fiscal, cujo pagamento deverá ser realizado até o dia 30 (trinta) de cada mês, mediante cobrança emitida por meio de serviço de cobrança bancária a critério da Contratada e, em caso de atraso, além da multa, fica a Contratada autorizada a restringir parcial ou totalmente, o acesso à plataforma disponibilizada para a gestão dos serviços ora contratados. PARÁGRAFO ÚNICO: Os valores dos serviços objeto do presente contrato serão anualmente reajustados, toda mês de janeiro, independentemente da data da contratação, com base no mesmo percentual utilizado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins para reajustamento das tabelas de emolumentos e, na eventual não atualização das tabelas de emolumentos, o reajuste será com base na variação positiva acumulada no período compreendido entre dezembro do ano anterior e novembro do ano em curso, para vigência a partir de 1º de janeiro do ano seguinte, do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo. CLÁUSULA TERCEIRA – DA MULTA POR INADIMPLÊNCIA: O pagamento em atraso implica em multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor em atraso, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) do valor em atraso e, após o 5º (quinto) dia de atraso, é facultado à Contratada proceder à imediata suspensão, total ou parcialmente, do acesso e utilização do sistema até a efetiva comprovação do pagamento. PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de inadimplência do Contratante por período superior a 30 (trinta) dias após a data de vencimento da primeira parcela em atraso, o acesso de uso será automaticamente cancelado, rescindindo o presente contrato, caso em que ocorrerá o imediato e total bloqueio do sistema, ficando a disposição do contratante os backup dos dados e arquivos por ele e sua equipe inseridos no sistema, na forma prevista neste contrato.	
309	No caso de um Interino (a) responder pelo serviço, a normativa do Provimento n. 77/2018 e arts. 66 a 71 do Provimento n. 149/2023, ambos do CNJ, está sendo observada?	Não se aplica
291	Quanto à formação e manutenção de arquivo de segurança, o Cartório atende integralmente o regramento estabelecido pela Recomendação n. 9/2013/CNJ e arts. 255 a 258 do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO?	Sim
305	Qual a porcentagem do acervo que já se encontra digitalizado?	100
292	A serventia utiliza o sistema e-Notariado, e observa as disposições dos artigos 284 a 319 do Provimento n. 149/CNJ na prática de atos notariais e eletrônicos?	Sim
285	Qual a situação da serventia em relação ao Código Nacional de Matrícula - CNM nas matrículas? (art. 330 a 343 do Provimento n. 149/2023/CNJ e Provimento n. 143/2023/CNJ)	Regular

Relatório de Visita de Correição

286	A comunicação Tribunal de Justiça Eleitoral (TSE) no caso de alteração de prenome, é realizada preferencialmente via Malote Digital? (Art. 184, parágrafo único do Provimento n. 149/CNJ)	Sim
287	O Cartório observa a política de prevenção de crimes de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo? (Art. 137 a 181 do Provimento n. 149/2023/CNJ)	Sim
295	O Cartório está realizando o recolhimento da cota de participação do FIC/SREI? (Provimento n. 115/CNJ)	Sim
296	O Cartório está realizando o recolhimento da cota de participação do FIC-RTDPJ? (Provimento n. 159/CNJ)	Sim
297	O Cartório está realizando o recolhimento da cota de participação do FIC-RCPN? (Provimento n. 159/CNJ)	Sim
304	Regularidade da serventia na integração e utilização do Sistema Eletrônico dos Registros Públicos (Serp)?	Em implantação
Comentários Gerais		

Comunicações Obrigatórias - Registro Civil de Pessoas Naturais		
Código	Descrição	Resposta
240	A serventia envia as informações ao IBGE dos nascimentos, casamentos e óbitos ocorridos nos trimestres, sempre até o dia 8 do mês subsequente de forma física ou eletrônica? (Art. 49 da Lei Federal n. 6.015/73)	Sim
241	A serventia promove as comunicações do registro de nascimento ao Ministério da Economia e ao INSS pelo Sistema Nacional de Informações do Registro Civil (Sirc)? (Art. 52, § 3º da Lei Federal n. 6.015/73)	Sim
244	Qual a situação das comunicações aos cartórios de origem do registro de nascimento dos Casamentos e Óbitos? (Art. 106 da Lei Federal n. 6.015/73)	Regular
Comentários Gerais		

Relatório de Visita de Correição

Registro de Nascimento sem Paternidade Declarada e Reconhecimentos de Paternidade		
Código	Descrição	Resposta
310	A documentação dos reconhecimentos de paternidades estão sendo devidamente arquivadas?	Sim
	Observação Ocorrência O Delegatário informou que ainda não houve casos de reconhecimento de paternidade na serventia.	
261	A serventia possui Unidade Interligada na forma do Provimento nº 13/2010/CNJ? (Se sim, verificar as instalações na unidade hospitalar).	Não possui
302	O Cartório observa os arts. 496 a 504 do Provimento n. 149/CNJ, nos casos de recepção de indicações de supostos pais de pessoas que já se acharem registradas sem paternidade estabelecida, assim como no caso de reconhecimento espontâneo de filhos perante os referidos registradores?	Sim
	Observação Ocorrência O Delegatário informou que observa o regramento.	
Comentários Gerais		

Das Centrais		
Código	Descrição	Resposta
249	A serventia disponibiliza os seus serviços via Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados - Cartórios Tocantins?	Sim

Relatório de Visita de Correição

311	A serventia encontra-se integrada a Central de Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado - SAEC/ONR e já disponibilizou todas as imagens das matrículas e indicadores para consulta na plataforma? Achado Ocorrência Em consulta realizada na SAEC/ONR, verificou-se que o Cartório está em atraso quanto à disponibilização das matrículas. Já quanto aos indicadores está com a situação regular. Deliberação Consoante o Provimento n. 170, o Conselho Nacional de Justiça alterou o prazo para a transposição integral de todas as matrículas para fichas soltas e também para a disponibilização dos dados estruturados do Livro n. 4 - Indicador Real e do Livro n. 5 - Indicador Pessoal, previstos no inciso III do artigo 14 e no caput do art. 15 do Provimento n. 143/2023/CNJ, para 25/05/2025. Dessa forma, o Delegatário deverá até a data mencionada estar com a situação regular junto ao Operador Nacional de Registros Públicos.	Não
313	A serventia remete as informações dos atos praticados à Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados - CENSEC? (Art. 264 e seguintes do Provimento n. 149/CNJ)	Sim
314	A serventia encontra-se integrada a Central Nacional de Serviços Eletrônicos dos Tabeliães de Protesto de Títulos – CENPROT? (Art. 257 e seguintes do Provimento n. 149/CNJ?)	Sim
271	Foi demonstrado pela a inclusão de todos os dados referentes aos nascimentos, casamentos, óbitos, natimortos e demais atos relativos ao estado civil lavrados, respectivamente, nos Livros “A”, “B”, “B Auxiliar”, “C”, “C Auxiliar” e “E” na Central de Informações de Registro Civil - CRC?	Sim

Relatório de Visita de Correição

Observação Ocorrência Durante o trabalho correcional, verificou-se que o cartório não possui pendências.	
Comentários Gerais	

Pontos Específicos do Registro de Imóveis		
Código	Descrição	Resposta
247	Nos registros de loteamentos é observada a Lei Federal n. 6.766/79?	Não possui registro
251	Nos registros das incorporações imobiliárias é observada as disposições da Lei Federal n. 4.591/64?	Não possui registro
253	O registro da Regularização Fundiária Urbana é feito com observância das disposições do artigo 42 e seguintes da Lei Federal n. 13.465/17?	Não possui registro
258	Nos procedimentos de retificação administrativa de matrícula de imóvel rural, a serventia está observando as disposições do Capítulo XVII do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO?	Sim
306	A serventia vem cumprindo a meta 19 do ano de 2018 do CNJ no que tange ao encerramento das transcrições das transmissões e a consequente abertura da matrícula?	Não possui transcrição
315	Há registro de terra indígena na serventia? (Art. 424 e seguintes do Provimento n. 149/CNJ)	Não
Comentários Gerais		

Relatório de Visita de Correição

Declaração Sobre Operações Imobiliária - DOI - Instrução Normativa RFB Nº 1112, de 28 de dezembro de 2010

Código	Descrição	Resposta
308	Qual a situação das Declarações Sobre Operações Imobiliárias da Serventia para com a Receita Federal?	Regular
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência O Delegatário arquiva as DOIs juntamente com os atos.	

Boas Práticas da Serventia

Código	Descrição	Resposta
231	Durante o trabalho correcional foi apontada alguma boa prática desenvolvida na serventia?	Não
Comentários Gerais		

Das Premiações e Programas de Qualidade

Código	Descrição	Resposta
223	A serventia possui Premiações ou integra Programas de Qualidade?	Não
Comentários Gerais		

Das Reclamações Recebidas

Código	Descrição	Resposta
221	Durante o trabalho correcional ocorreram reclamações acerca do serviço?	Não

Relatório de Visita de Correição

Comentários Gerais

Dos Questionamentos Formulados pelo Titular ou Responsável

Código	Descrição	Resposta
224	Houveram questionamentos pelo Delegatário, Interino ou Inventor durante o trabalho correcional?	Não

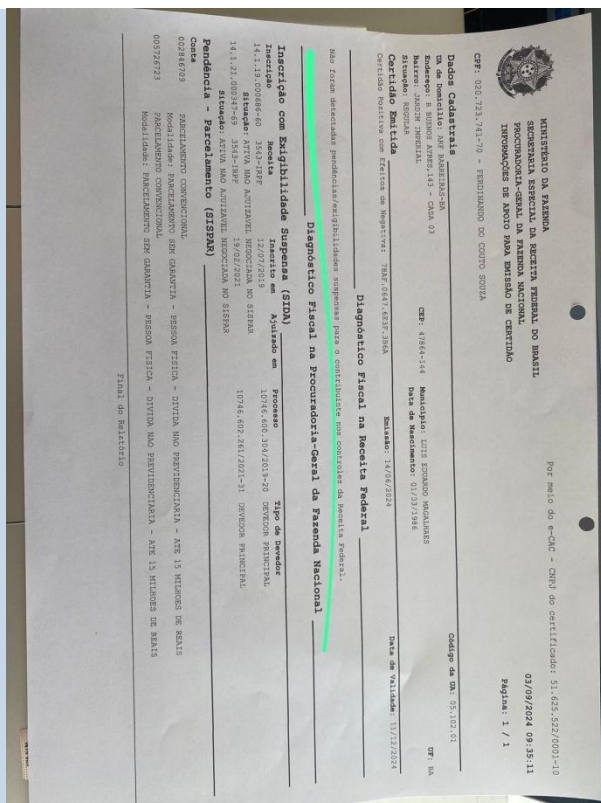
Comentários Gerais

Obrigações Tributárias (Juntar Certidões)

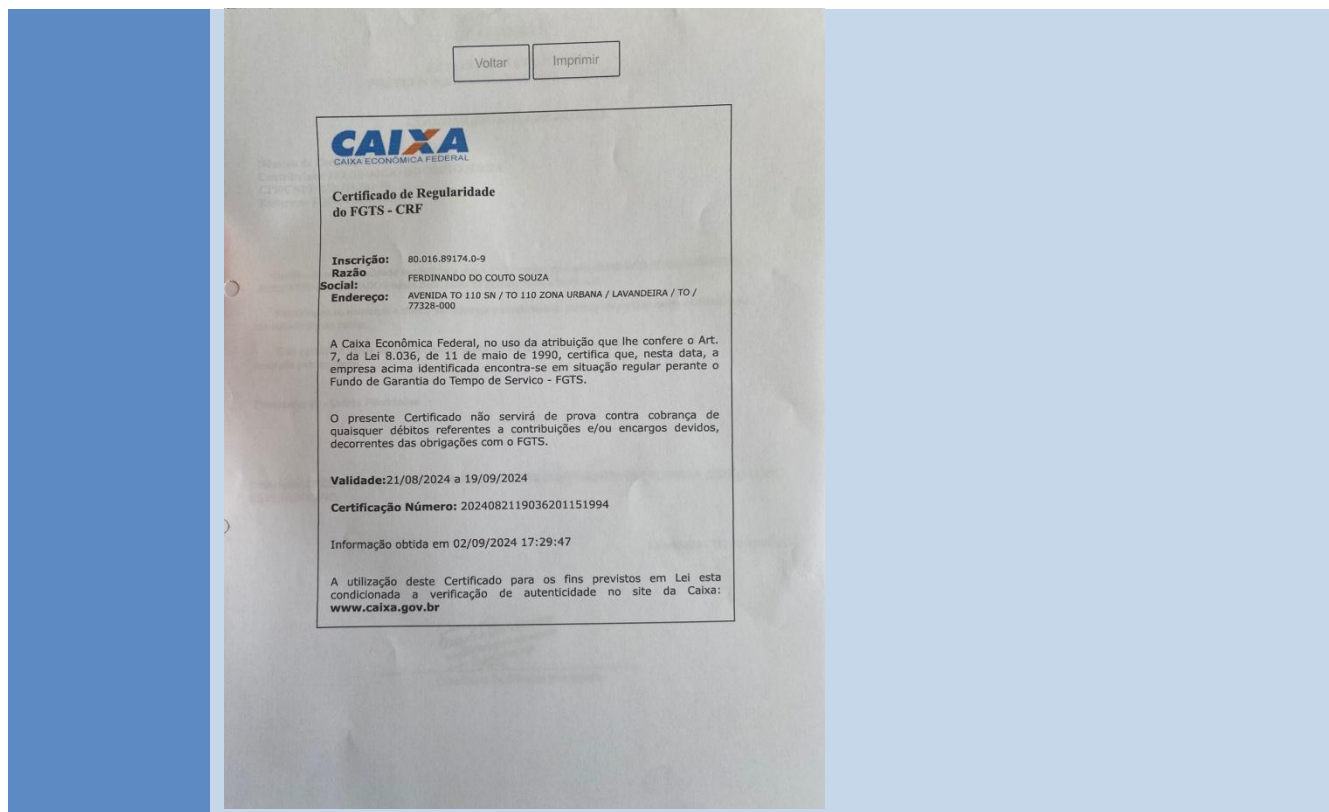
Código	Descrição	Resposta
202	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	Regular
203	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	Regular
205	Qual a situação do recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	Regular
312	Recolhimento do Imposto de Renda - IR dos prepostos e do Delegatário ou Delegatária, Interino ou Interina e Interventor ou Interventora	Não se aplica

Comentários Gerais

Observação
1 **Ocorrência**
Certidões em anexo.



Relatório de Visita de Correição



Malote Digital		
Código	Descrição	Resposta
206	Qual a situação da serventia com relação a utilização do Malote Digital - Provimento n. 25/2012/CNJ	Irregular
Comentários Gerais		
Recomendação 1	Ocorrência	
	Durante o trabalho correcional, foi informado que a serventia ainda não possui acesso ao Malote Digital. Na ocasião, o Delegatário demonstrou suas solicitações de acesso enviadas pelo Comunica, oportunidade na qual posteriormente à regularização do seu acesso na plataforma, deverá utilizá-la diariamente.	

Relatório de Visita de Correição

O Delegatário, Interino ou Interventor estava presente durante o trabalho correcional?

Código	Descrição	Resposta
275	O Delegatário, Interino ou Interventor estava presente durante o trabalho correcional?	Sim

Comentários Gerais

Apresentação de Certidões Judiciais Cíveis e Criminais de 1º e 2º da Justiça Comum

Código	Descrição	Resposta
299	Apresentação de Certidões Judiciais Cíveis e Criminais de 1º e 2º da Justiça Comum	Sim

Comentários Gerais

Observação
1

Ocorrência
Certidões em anexo.



Relatório de Visita de Correição

**PODER JUDICIÁRIO**
ESTADO DO TOCANTINS

1ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E JUSTIÇA MILITAR

N. ac114b6b

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

FERDINANDO DO COUTO SOUZA
CPF n. 020.723.741-70

Certidão emitida em: 02/09/2024, às 14:01:03 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;

b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;

c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.

d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dívida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.

e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;

f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço: https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1/grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_reformo=cj

g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 02/09/2024, 14:01:04

Página 1

**PODER JUDICIÁRIO**
ESTADO DO TOCANTINS

2ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS

N. 094dd56e

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

FERDINANDO DO COUTO SOUZA
CPF n. 020.723.741-70

Certidão emitida em: 02/09/2024, às 14:01:44 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;

b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;

c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.

d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de segunda instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dívida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.

e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;

f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço: https://eproc2.tjto.jus.br/eprocV2_prod_2/grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_reformo=cj

g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 02/09/2024, 14:01:46

Página 1

Relatório de Visita de Correição



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS

2ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS

N. 7e340e50

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

FERDINANDO DO COUTO SOUZA
CPF n. 020.723.741-70

Certidão emitida em: 02/09/2024, às 14:02:05 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;

b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;

c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré-processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente;

d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de segunda instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar;

e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;

f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://reproc2.tjto.jus.br/reprocv2_prod_2grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj

g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 02/09/2024, 14:02:07

Página 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA 40608489/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CRIMINAIS contra:

FERDINANDO DO COUTO SOUZA
OU
CPF n. 020.723.741-70

Certidão emitida em 02/09/2024, às 14:04:10 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Jurs) até 02/09/2024, às 08:05:46; Seção Judiciária Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 02/09/2024, às 08:05:46;

f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 40608489
Código de Validação: D4EF 1ED7 F6F7 C0EF 931F FCDC A467 C905
Data da Atualização: 02/09/2024, às 08:05:46



02/09/2024

Relatório de Visita de Correição



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

40608458/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CIVEIS em tramitação contra:

FERDINANDO DO COUTO SOUZA
OU
CPF n. 020.723.741-70

Certidão emitida em 02/09/2024, às 14:03:27 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Jurs) até 02/09/2024, às 08:05:46; Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 02/09/2024, às 08:05:46.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 40608458

Código de Validação: BAE9 55D4 CC4C BE3E BAF7 C6A1 2323 9371

Data da Atualização: 02/09/2024, às 08:05:46

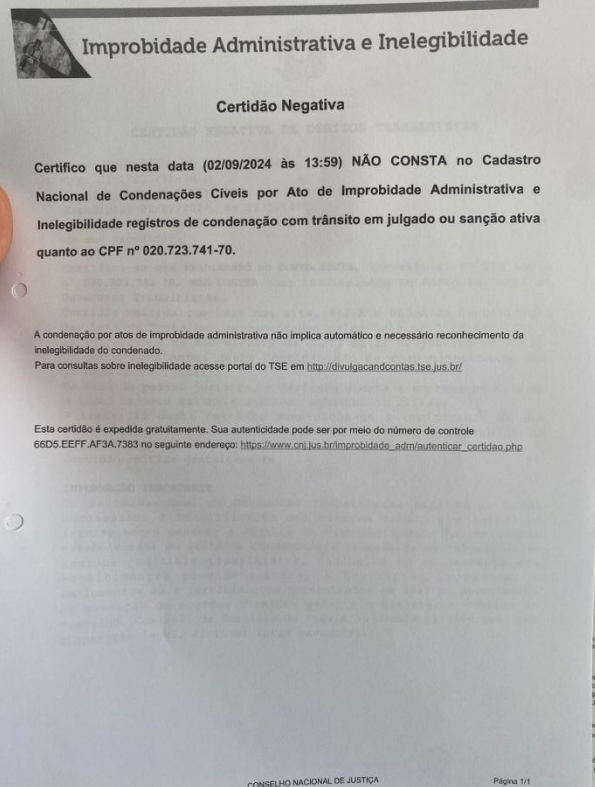


02/09/2024

Apresentação de Certidão - Improbidade Administrativa (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

Código	Descrição	Resposta
300	Apresentação de Certidão - Improbidade Administrativa (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)	Sim
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência Certidão em anexo.	

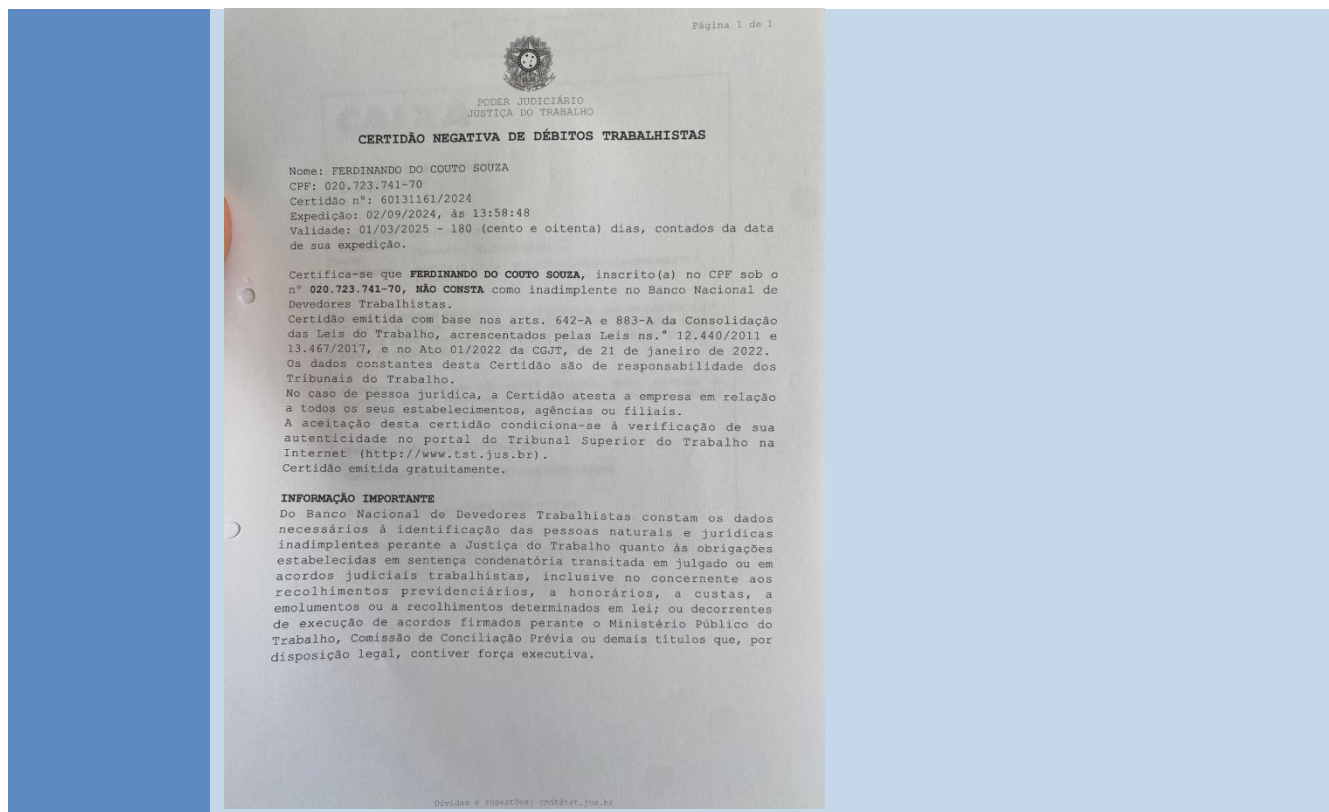
Relatório de Visita de Correição



Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>)

Código	Descrição	Resposta
301	Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces)	Sim
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência Certidão em anexo.	

Relatório de Visita de Correição



RI - Livro de Protocolo (Lei n. 6.015/73 – Art. 174)

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência	
	O sistema de automação utilizado para a especialidade é o Nortorial. Último protocolo: 250, datado de 03/09/2024, José Vaz de Oliveira, Transferência de Matrícula, Livro 2, M-226, selo n. 164442AAA002470.	
Observação 2	Ocorrência	
	Durante o trabalho correcional foi possível verificar que o livro é estruturado na forma estabelecida pela Lei 6.015/73, contendo campo destinado ao número de ordem, data, nome do apresentante, natureza do ato, anotações/averbações e selo utilizado. A numeração de ordem segue a sequência infinita. Foram verificadas as prenotações de selos n. 164442AAA002360,	

Relatório de Visita de Correição

164442AAA002194, 164442AAA002180, 164442AAA001768, 164442AAA001494, 164442AAA001319, 164442AAA001128, 164442AAA001113 e 164442AAA000633. Na oportunidade, verificou-se a regularidade nas informações declaradas no sistema GISE.

RI - Livro de Registro Geral (Lei n. 6.015/73 – Art.176)

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Ocorrência

Observação 1

Última matrícula aberta: 226, datado de 03/09/2024, CNM 164442.2.0000226-66, José Vaz de Oliveira, selo n. 164442AAA002471.

Matrícula aberta em razão da mudança da circunscrição imobiliária.

Dados corretamente declarados no sistema GISE.

Ocorrência

Observação 2

Durante o trabalho correcional foram analisadas as matrículas de selos n. 164442AAA002366, 164442AAA002352, 164442AAA002198, 164442AAA002189, 164442AAA002187, 164442AAA002183, 164442AAA002181, 164442AAA002009, 164442AAA002007, 164442AAA001495, 164442AAA000588, 164442AAA000590, 164442AAA000592, 164442AAA000594 e 164442AAA000609. Após análise, constatou-se que todas as matrículas abertas foram em decorrência da mudança na circunscrição imobiliária, resultante da criação do Único Serviço Notarial e Registral do município de Lavandeira, que entrou em operação em 09/02/2024.

Com efeito, observou-se a utilização do item correto da Tabela de Emolumentos para o procedimento, assim como as informações estão corretamente declaradas no sistema GISE.

Além disso, o Registrador tem observado a necessidade de transportar os ônus existentes na matrícula originárias para a aberta, procedendo com as respectivas averbações.

Sem achados nos atos analisados por amostragem.

Relatório de Visita de Correição

as matrículas listadas abaixo foram abertas nesta Serventia nos meses de Julho e Agosto de 2024. Nestes termos, registro nos termos do Art. 149, IV da Lei Nº 6.015/1973, a averbação do encerramento da matrícula original em Vossa Serventia.

Nº DA MATRÍCULA NO CRI DE AURORA DO TOCANTINS (CNS Nº 12.775-3)	Nº DA MATRÍCULA NO CRI DE LAVANDEIRA (CNS Nº 16.444-2)
1.998	203
1.997	204
1.996	205
1.995	206
1.994	207
897	208
1.394	209
1.375	210
1.364	211
1.351	212
1.336	213
1.335	214
1.334	215

1.286	217
1.271	218
1.231	219
1.195	220
1.665	221
1.666	222
1.179	223
1.149	224

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterarmos nosso compromisso de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Recebi e registrei em
CNPJ Nº 07.011.010/0001-00
com endereço em: Rua 14, nº 14
Bairro: Centro - CEP: 76.000-000

Ferdinando do Couto Souza

Remetente
420 - Lavandeira - Único Serviço Notarial e Registral com atribuições especializadas de Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protocolo de Títulos, Registro de Imóveis, Regim

Assunto
ABERTURA DE MATRÍCULAS

Número Processo
Ferdinando Do Couto Souza

Boa Tarde Colega,

Segue em anexo o Ofício informando as Matrículas que foram abertas nesta Serventia nos meses de Julho e Agosto em função da instalação deste Único Serviço Notarial e Registral de Lavandeira.

Atenciosamente



OFÍCIO 022-2024 -
RELAÇÃO DE
MATRÍCULAS
TRANSFERIDAS
JULHO E AGOSTO-
Assinado.pdf
30/08/2024 13:55:35

Destinatários

Relatório de Visita de Correição

RI - Livro de Registro Auxiliar (Lei n. 6.015/73 – Art. 177)

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência	
	Último registro: 9, datado de 23/08/2024, CNM 164442.3.0000009-04, Luciano Fausto da Silva, selo n. 164442AAA002361. Dados corretamente declarados no sistema GISE.	
Observação 2	Ocorrência	
	Durante o trabalho correcional foram analisados todos os 9 registros existentes no Cartório. Na oportunidade, observou-se a regularidade na escrituração, bem como nas informações declaradas no sistema GISE. Selos dos registros: 164442AAA000212, 164442AAA000245, 164442AAA000411, 164442AAA001485, 164442AAA002358, 164442AAA001180, 164442AAA001308 e 164442AAA002355.	

RI - Livro Indicador Real (Lei n. 6.015/73 – Art. 179)

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência	
	Todas as matrículas estão inseridas no sistema de automação, o que implica a regularidade do indicador, que se encontra completo na plataforma. O sistema gera um repositório de todos os imóveis, contendo sua identificação, referência aos números de ordem dos outros livros e anotações necessárias.	

RI - Livro Indicador Pessoal (Lei n. 6.015/73 – Art. 180)

Código	Descrição	Resposta
--------	-----------	----------

Relatório de Visita de Correição

Comentários Gerais	
Observação 1	Ocorrência
	Todas as matrículas estão inseridas no sistema de automação, o que implica a regularidade do indicador, que se encontra completo. O sistema permite a consulta pelo nome ou CPF, bem como é gerado um arquivo em PDF com o repositório dos nomes de todas as pessoas que figuram nos demais livros.

RI - Livro de Registro de Aquisição de Imóveis Rurais por Estrangeiros (Lei n. 5.709/71 - art. 10)		
Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência	
	Livro aberto em 09/02/24, e não conta com atos registrados.	

TAB - Livro de Protocolo - Artigo 421, I do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO 001 09/02/2024		
Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência	
	O cartório possui o referido livro no formato automatizado e físico. O sistema de automação utilizado pelo cartório é o NORTORIAL. Último ato: 144, datado de 02/09/2024, apresentante: Melcides Alves de Sousa, Cartão de Assinatura, Confeção de Cartão de Autógrafo, selo n. 164442AAA002435 - ZUK.	
Observação 2	Ocorrência	
	A escrituração do livro atende o que preconiza o Provimento n. 3/2023/CGJUSTO, pois contém campo destinado ao número de ordem, data de apresentação do título, nome do apresentante, natureza do ato, anotações/averbações e selo utilizado.	

Relatório de Visita de Correição

Todos os campos são preenchidos com as informações corretas.

Por amostragem, durante o período correicional foram consultados os protocolos de selos n. 164442AAA002236 - YEO, 164442AAA001533 - GHR, 164442AAA001373 - PWT e 164442AAA000730 - XMS, oportunidade na qual verificou-se a convergência das informações declaradas no sistema GISE.

TAB - Livro de Escrituras: Compra e Venda - Art. 421, II do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO

001-CV 09/02/2024

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência Último ato: Escritura Pública de Compra e Venda, livro 001-D, fls. 007/008, partes: Jessica Ferreira Paz e de outro lado, Jackeline Ferreira Paz, selo n. 164442AAA001297 - LJI. Dados corretamente declarados no GISE.	
	Ocorrência Da análise por amostragem das escrituras denota-se que as partes são devidamente qualificadas, conforme exigência do Provimento n. 3/2023/CGJUSTO. Quanto àquelas escrituras em que as partes se encontram representadas por procurador, é mencionado o livro e cartório em que a procuração foi lavrada.	
Observação 2	Ademais, é mencionado o rol de documentos que encontram-se arquivados referente à escritura em meio digital e físico. Registra-se que se encontram de forma organizada, pois mediante a solicitação, de pronto a documentação foi apresentada. Além disso, consta o preço e as condições de pagamento, a forma de transmissão, as certidões e documentos apresentados de forma individualizada e detalhada, a menção à consulta à Central de Indisponibilidade de bens, inclusive com a menção do código HASH, informação sobre o ITBI, emissão da DOI e política de privacidade de dados, além de outras informações.	
Observação 3	Ocorrência Durante o trabalho correicional, por amostragem, foram analisadas as	

Relatório de Visita de Correição

escrituras de selos n. 164442AAA000424 - AXW, 164442AAA000739 - YBR e 164442AAA000853 - NKP, oportunidade na qual verificou-se a regularidade das informações declaradas.

Registra-se, ademais, que a documentação que subsidiou a prática dos atos se encontra devidamente organizada no sistema de automação utilizado no Cartório.

Sem achados.

TAB - Livro de Escrituras Diversas - Art. 421, III do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO 001-D 09/02/2024

Código	Descrição	Resposta
--------	-----------	----------

Comentários Gerais

Ocorrência

Apenas duas escrituras foram lavradas pelo tabelião sendo elas:

Escritura Pública de Cessão de Direitos Possessórios, livro 001-D, fls. 001/001v, João Alfredo Lima como cedente e Maria da Deus Lima, selo n. 164442AAA000203 - OSL;

Escritura Pública de Nomeação de Inventariante, livro 001-D, fls. 004/004, Rafael Oliveira Spicker e Gabriela de Grammont Silva Spicker, selo n. 164442AAA001290 - RPJ, sendo esta o último ato realizado.

Em consulta ao selo denota-se que as informações lançadas no GISE encontram-se corretamente declaradas.

Além disso, por amostragem, observou-se que as partes são devidamente qualificadas, e no teor da escritura são mencionados os documentos que a subsidiaram.

Sem apontamentos.

Ocorrência

O Delegatário arquiva as procurações respectivas quando as partes são representadas por procurador. Nas escrituras faz a devida menção ao livro, folha e serventia em que foi lavrada a procuração. Quanto as assinaturas a rogo, o Delegatário procede com a qualificação da pessoa assinante.

Da verificação correcional por amostragem, não foram encontradas irregularidades.

Relatório de Visita de Correição

TAB - Livro de Testamentos - Art. 421, IV do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO

001-T 09/02/2024

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Observação
1

Ocorrência

O Cartório possui o referido livro no formato físico e automatizado, e não conta com nenhum ato até a presente data.

Livro de testamento nº 001-T, abertura feita em 02 de fevereiro de 2024.

TAB - Livro de Procurações - Art. 421, V do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO

001-P 09/02/2024

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Ocorrência

As procurações são redigidas pelo Delegatário em estilo conciso e claro, observando escrituração regular prevista no Provimento n. 3/2023/CGJUSTO.

Para a utilização dos itens da tabela, são observadas as classificações das procurações previstas no art. 551 do Provimento n. 3/2023/CGJUSTO (procuração com ou sem valor econômico e financeiro).

Em conversa com o Delegatário, para confirmar a veracidade das procurações apresentadas para a prática de atos, este realiza consulta do selo pelo sistema GISE, além de estabelecer contato via e-mail com a serventia de origem e CENSEC.

Foi orientado a complementar com comunicações via Comunica-GISE para cartórios do estado do Tocantins, e Malote Digital para cartórios de outros estados.

Do exame geral das procurações, verificou-se que a documentação é arquivada no cartório de forma organizada.

O selo de fiscalização, assim como os valores econômicos, emolumentos e taxas estão devidamente descritos nas procurações lavradas, conforme exigência do art. 12 da Lei Estadual n. 3.408/18.

Sem achados.

Recomendação
1

Relatório de Visita de Correição

Observação 2	Ocorrência Último ato: Procuração que faz Vânia Cláudia Ferreira da Silva, Livro 001-P, Folha 020/020v, Protocolo 134, Selo n. 164442AAA002067 - OEF, constando de forma regular no sistema GISE. Os atos analisados possuíam os seguintes selos de fiscalização: 164442AAA002060 - HSJ; 164442AAA001288 - CHY e 164442AAA000748 - XEP. Do exame não foram encontradas irregularidades.
--------------	---

TAB - Livro Substabelecimento - Art. 421, VI do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO 001-S 09/02/2024		
Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência O cartório possui o referido livro no formato físico e automatizado, não contendo nenhum ato até a presente data. Livro de Substabelecimento nº 001-S, abertura feita em 02 de fevereiro de 2024.	

TAB - Livro de Ata Notarial - Art. 421, VII do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO 001-A 09/02/2024		
Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência O cartório possui o referido livro no formato físico e automatizado, não contendo nenhum ato até a presente data. Livro de Ata Notarial nº 001-A, abertura feita em 02 de fevereiro de 2024.	

TAB - Reconhecimento de Firmas - Art. 421, VIII do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO		
Código	Descrição	Resposta

Relatório de Visita de Correição

Comentários Gerais	
Observação 1	Ocorrência Última ficha: 123, abertura em 02/09/2024, Melcides Alves de Sousa, selo: 164442AAA002436 - OLY.
	Na ficha contém campo destinado ao nome da parte, CPF, CNH, protocolo, estado civil, telefone, endereço, nome do pai e da mãe, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, profissão, e-mail, assinaturas, nome do preposto responsável pelo ato, selo de protocolo e da abertura do cartão. O Cartório dispõe de aparelho para coleta de impressões digitais e Webcam para o cadastro dos usuários.
Observação 2	Ocorrência Por amostragem, constatou-se que a serventia mantém as fichas de reconhecimento de firma tanto em formato físico quanto digital, inseridas no sistema Nortorial, acompanhadas dos documentos pessoais, além da coleta biométrica de impressões digitais e foto do usuário.

RCPN - Livro de Protocolo - Art. 692, I do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO 001 09/02/2024		
Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência O livro é gerido pelo sistema de automação Nortorial.	
	Último protocolo: 18, página 19, data 06/08/2024, Alex Gonçalves da Cruz, selo n. 164442AAA001923 - MKK.	

RCPN - Livro A – Registro de Nascimento (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, I) A-1 09/02/2024		
Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência Último ato: Assento de Nascimento, termo n. 0000013, livro 1, folha 013, selo n. 164442AAA001924 - ECP.	

Relatório de Visita de Correição

Observação 2	Informações corretamente declaradas no sistema GISE. Ademais, registra-se que a documentação que deu origem aos registros está sendo armazenada em pastas de forma organizada. Ocorrência Da verificação correcional, observou-se que a escrituração dos assentos está sendo realizada de forma regular, atendendo os ditames da Lei 6.015/73. Ademais, os selos de fiscalização estão devidamente vinculados no sistema GISE, e as informações constantes dos atos estão declaradas corretamente no GISE.
	Ocorrência Os atos analisados possuíam os seguintes selos de fiscalização: 164442AAA000398 - GDJ, 164442AAA000384 - ISK e 164442AAA000089 - HMR. Do exame não foram encontradas irregularidades.

RCPN - Livro B - Registro de Casamento (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, II)		
B-001 09/02/2024		
Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência Ao analisar o livro B-001 de casamento, observou-se que até a presente data o livro conta com 01 registro, sendo ele: Assento de Casamento, Termo 00001, Livro B-001, Folha 1, Selo de Fiscalização n. 164442AAA001438 - KPD.	
	Dados corretamente declarados no sistema GISE.	

RCPN - Livro B Auxiliar - Registro de Casamento Religioso com Efeito Civil (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, III)		
B-AUX 09/02/2024		
Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		

Relatório de Visita de Correição

Observação 1	Ocorrência O cartório possui o referido livro no formato físico e automatizado, não contendo atos registrados até a presente data. Livro B Auxiliar, abertura feita em 02 de fevereiro de 2024.
-----------------	---

RCPN - Livro C - Registro de Óbitos (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, IV)		
C-001 09/02/2024		
Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência Último ato: Assento de óbito de folha 004, termo 0004, selo n. 164442AAA001431 - YRK, regular no GISE.	
Observação 2	Ocorrência Do exame correcional do livro, verificou-se que o Oficial observa os requisitos estabelecidos pelo art. 80 da Lei Federal n. 6.015/73. Ademais, as declarações de óbito estão arquivadas na serventia de forma regular. Quando à documentação dos assentos, constatou-se que estavam devidamente organizadas em pastas.	

RCPN - Livro C Auxiliar - Registro de Natimortos (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, V)		
C-Aux 09/02/2024		
Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência O cartório possui o referido livro no formato físico e automatizado, não contendo atos registrados até a presente data. Livro C Auxiliar, abertura feita em 02 de fevereiro de 2024.	

Relatório de Visita de Correição

RCPN - Livro D - Registro de Proclama (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, VI)

D-1 09/02/2024

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Ocorrência

Observação
1

Ao analisar o livro D-1 Proclamas, observou-se que conta com apenas 01 registro, sendo ele: Assento de Edital de Proclamas, Termo 0001, folha 001, nubentes: Laurenny Eloheny da Silva e Antônio Fernandes de Araújo Filho, selo n. 164442AAA001428 - WLZ.

Sem achados.

RCPN - Livro E Auxiliar - Registro de Emancipações, Interdições e Outros (Lei n. 6.015/73 – Art. 89)

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Ocorrência

Observação
1

O Cartório não possui o livro, conforme a Lei 6.015/73 e Provimento n. 3/CGJUSTO, pois deve ser mantido apenas em cartório sede de comarca, apresentando-se em situação regular.

PROT - Livro de Protocolo Atual (Lei n. 9.492/97 – Art. 32)

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Ocorrência

Observação
1

Da análise correcional, verificou-se que a serventia possui o referido livro de forma física e automatizada. O sistema de automação utilizado pelo Cartório para a especialidade é o IEPTB – Gestão Cartórios.

Observação
2

Ocorrência

O último protocolo constante no sistema é o de número 206, datado 26/08/2024, Apresentante: CRF - Conselho Regional de Farmácia do

Relatório de Visita de Correição

Observação 3	Tocantins, valor: 630,35, sacado: Genival M. A. Drogaria ME, sacador: Conselho Regional de Farmácia, tipo: CDA - Certidão de Dívida Ativa, selo n. 164442AAA002309 - JWI. O livro contém campos destinados ao protocolo, entrada, tipo, nº título, vencimento, valor, apresentante, sacado, sacador, situação, CPF/CNPJ e selo de fiscalização. Ocorrência Atos consultados por amostragem: 164442AAA001916 - DMJ, 164442AAA001639 - IHD, 164442AAA001341 - MSK, 164442AAA001177 - ZVW, 164442AAA000764 - QXB e 164442AAA000007 - FMH. Os dados dos selos se encontram corretamente declarados no sistema GISE.
-----------------	---

PROT - Livro de Registro de Protestos (Lei n. 9.492/97 – Art. 33)

Código	Descrição	Resposta
	Comentários Gerais	
Observação 1	Ocorrência Último ato: Instrumento de protesto de n. 158, protocolo 3370, venc. em 02/05/2024, apresentante: Energisa Tocantins, página 158, selo n. 164442AAA002322 - KCA.	
Observação 2	Ocorrência Os instrumentos de protesto possuem informações como nomes do sacador e devedor, número do protesto, data do protocolo, número do protocolo, motivo do protesto, selo de fiscalização e demais informações pertinentes. Atos consultados por amostragem: 164442AAA002131 - UHY, 164442AAA002119 - XUI, 164442AAA002085 - SRQ, 164442AAA001958 - FFX, 164442AAA001882 - QZD, 164442AAA001063 - GPN e 164442AAA001005 - RPV. Sem achados.	

Relatório de Visita de Correição

PROT - Livro de Cancelamento de Protesto (art. 660, III do Provimento n. 3/2023 CGJUSTO)

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência Último ato: número do cancelamento 3, protocolo 72, título n. 1500, entrada em 08/05/2024, sacado: José Wagner L. C., sacador: Hudson de S. C. J., data do cancelamento em 09/08/2024, selo n. 164442AAA002179 - UKL.	
Observação 2	Ocorrência Os registros de cancelamentos incluem as seguintes informações: protocolo, data de entrada, data de vencimento, valor, tipo, número do título, número do cancelamento, data do cancelamento, CPF/CNPJ, apresentante, sacado, sacador, e o selo de fiscalização. O livro contém apenas três atos, com os respectivos selos nº 164442AAA002179 - UKL, 164442AAA002010 - NQC, e 164442AAA001775 - HRJ, todos devidamente registrados e declarados no sistema GISE. Sem apontamentos.	

PROT - Livro Indicador Pessoal (Lei n. 9.492/97 – Art. 34)

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência O indicador é mantido no sistema de automação IEPTB - Gestão Cartórios, o qual possibilita a consulta pelo nome de qualquer parte que figure nos registros desta especialidade. A busca pode ser feita por meio do nome, CPF/CNPJ, data de protocolo, número do protocolo e número do título.	

Relatório de Visita de Correição

CRPJ - Livro de Protocolo (Art. 939, I do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência O sistema de automação utilizado para a especialidade é o IEPTB. Último protocolo: número de ordem 3, entrada 05/08/2024, Ata de Eleição e/ou Posse da Diretoria, Registro 1, AV-2, Associação de Apoio ao Colégio Estadual Lavandeira, selo n. 164442AAA000062. Dados corretamente declarados no sistema GISE.	
	Ocorrência O livro conta com apenas 3 protocolos. Da verificação correcional, todos foram objeto de análise, oportunidade na qual constatou-se que as informações se encontram corretamente declaradas. Selos dos protocolos: 164442AAA000060 e 164442AAA000061 e o do protocolo já mencionado acima.	
Observação 2		

CRPJ - Livro A (Lei n. 6.015/73 – Art. 114 e 116)

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência O livro conta com 3 atos, sendo um registro e duas averbações ao referido registro. Selos dos atos: 164442AAA000063, 164442AAA000064 e 164442AAA000065. Os dados estão corretamente declarados no sistema GISE.	

CRPJ - Livro B (Lei n. 6.015/73 – Art. 114 e 116)

09/02/2024

Código	Descrição	Resposta
--------	-----------	----------

Relatório de Visita de Correição

Comentários Gerais	
Observação 1	Ocorrência Livro aberto em 09/02/2024, e não conta com matrículas.

CRTD - Livro A - Protocolo (Lei n. 6.015/73 – Art. 132 e 135)		
Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência O sistema de automação utilizado para a especialidade é o IEPTB. O livro é estruturado com campos destinados a informações como protocolo, registro, entrada, tipo do documento, apresentante, natureza, averbações, selo, e anotações referentes ao livro e folha. Último ato: protocolo nº 5, registro nº 5, entrada em 04/04/2024, tipo do documento: contrato de locação de imóvel, apresentante: Heberth S. S., natureza: registro, livro A, selo nº 164442AAA000058 - SLI.	
	Ocorrência O livro contém apenas cinco atos, sendo que os selos de nº 164442AAA000058 - SLI, 164442AAA000055 - IKX e 164442AAA000054 - FQD estão corretamente declarados no sistema GISE. No entanto, os selos de nº 164442AAA000051 - FWI e 164442AAA000050 - DAH estão constando como selos livres.	
Achado 2	Deliberação Diante da constatação, o Delegatário deverá contatar o suporte técnico do sistema de automação, a fim de que este promova a adequação no sentido de cumprir fielmente o que dispõe o artigo 22 da Lei Estadual n. 3.408/2018, o qual estabelece que o titular ou responsável pelo expediente de serviço notarial e ou de registro deverá informar os atos que forem praticados à Corregedoria-Geral da Justiça, mediante a adoção de solução tecnológica de comunicação sincronizada via WebService ou outro meio eletrônico que possibilite a alimentação dos dados de 30 em 30 minutos.	

Relatório de Visita de Correição

CRTD - Livro B - Transcrição Integral (Lei n. 6.015/73 – Art. 132 e 137)

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência Os documentos registrados são digitalizados de forma legível e inseridos no sistema de automação para a formalização do livro. As páginas contêm informações como data, número do protocolo, número do registro, quantidade de páginas, e ao final, constam informações acerca do valor de emolumentos, repasses, ISS e selo de fiscalização do registro, conforme exigência do art. 12 da Lei Estadual n. 3.408/18.	
	Ocorrência Ao analisar o último ato, datado de 05/04/2024, protocolo nº 5, registro nº 5, correspondente ao selo nº 164442AAA000059 - AWX, constatou-se que ele foi registrado erroneamente no item 2.1 da Tabela III, quando deveria ter sido lançado no item 2.3 da mesma tabela. Contudo, o Delegatário já havia solicitado o reajuste do selo.	
Achado 2	Deliberação Em análise pós-correcional, verificou-se que o pedido de reajuste do selo feito pelo Delegatário foi indeferido, tendo em vista que a alteração proposta se baseou no mesmo item utilizado para o registro do ato, o 2.1 da Tabela III. Dessa forma, o Delegatário deverá solicitar novo ajuste, visando a adequação para o item 2.3 da Tabela III, conforme deliberação consignada durante a correição presencial.	
Achado 3	Ocorrência O livro contém apenas cinco atos, sendo que os dados contidos nos selos de nº 164442AAA000057 - EIM e 164442AAA000056 - FER estão corretamente declarados no sistema GISE. No entanto, os selos de nº 164442AAA000053 - XVD, 164442AAA000052 - WFA constam como livre.	
	Deliberação Deverá o Delegatário contatar o suporte técnico do sistema de automação, a fim de que este promova a adequação no sentido de cumprir fielmente o que dispõe o artigo 22 da Lei Estadual n. 3.408/2018, o qual estabelece que o titular ou responsável pelo expediente de serviço notarial e ou de registro	

Relatório de Visita de Correição

deverá informar os atos que forem praticados à Corregedoria-Geral da Justiça, mediante a adoção de solução tecnológica de comunicação sincronizada via WebService ou outro meio eletrônico que possibilite a alimentação dos dados de 30 em 30 minutos.

CRTD - Livro C - Transcrição por Extração (Lei n. 6.015/73 – Art. 132 e 135)

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência Os registros são realizados de forma integral no livro B. Sem achados.	

CRTD - Livro D - Indicador Pessoal (Lei n. 6.015/73 – Art. 132 e 138)

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência A serventia dispõe do livro no sistema de automação utilizado, sendo possível verificar os nomes das partes que figuram nos livros de registros da especialidade.	

CRTD - Livro E - indicador real (Lei n. 6.015/73 – Art. 132, V)

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência A serventia dispõe do livro, todavia, este não possui atos.	

Relatório de Visita de Correição

CRTD - Livro F - Para registro facultativo de documentos ou conjunto de documentos para conservação (Lei n. 6.015/73 – Art. 132, VI)

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência A serventia dispõe o livro, todavia, este não possui atos registrados.	

CRTD - Livro G - Indicador pessoal específico para repositório dos nomes dos apresentantes que figurarem no Livro F (Lei n. 6.015/73 – Art. 132, VII)

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência A serventia dispõe o livro no sistema de automação utilizado, todavia, este não possui informações, haja vista a inexistência de registros no livro F.	

Livro Registro Diário da Receita e da Despesa (Provimento n. 45/2015 CNJ)

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência O livro é escriturado no sistema Nortorial, e contém a discriminação da receita por especialidade, a partir dos itens de identificação da Tabela de Emolumentos de cada ato. Contém campo para o mês de referência, data, descrição do ato, emolumentos e taxas discriminados, ISSQN, receita e despesa.	

Relatório de Visita de Correição

Livro Controle de Depósito Prévio (Provimento n. 45/2015 CNJ)

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência O livro é disposto no sistema Nortorial, e contém campo para o código do ato, o ato praticado com menção do item da tabela de emolumentos, o valor do depósito, a data do pagamento e a data do ato.	

Livro de Visitas e Correições (Provimento n. 45/2015 CNJ)

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência A serventia possui o livro, porém, como o cartório foi recentemente instalado, ainda não há termo de correição registrado, constando apenas o termo de abertura.	

Relatório de Visita de Correição

Comentário Geral dos Livros

Tipo

Ocorrência / Deliberação

Relatório de Visita de Correição

Observação Geral	
Tipo	Ocorrência / Deliberação

Relatório de Visita de Correição

Conclusão

A Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, no exercício de sua atribuição precípua de exercer a vigilância, controle, planejamento, supervisão, orientação e fiscalização disciplinar dos serviços notariais e de registro em todo o Estado do Tocantins, realizou a Correição Ordinária na serventia de forma presencial, com a visualização por amostragem dos atos e documentos lavrados e registrados pelo Delegatário. Atos esses, devidamente listados neste Relatório de Correição.

Assim, com fulcro no inciso V do art. 74 da Resolução n. 8/2021, apresentamos o relatório circunstanciado do Único Serviço Notarial e Registral com atribuições especializadas de Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, e Registro Civil das Pessoas Naturais do município de Lavandeira, distrito judiciário da Comarca de Taguatinga, elaborado com base nos dados extraídos do Sistema GISE e dos sistemas que escoram a serventia, bem como nas informações coletadas durante a visita presencial, com os apontamentos discriminados por especialidade para aprovação e deliberações.

Relatório de Visita de Correição

Carla Rejany Pimenta de Andrade
Chefe da Divisão da Correição e Fiscalização

WAGNER JOSE DOS SANTOS
Coordenador dos Serviços Notariais e de
Registro

Relatório de Visita de Correição



Caso este documento contenha alguma assinatura eletrônica, sua autenticidade pode ser verificada na opção Correição → Validar Relatório